

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N.º 1124/71
 INTERESSADO : COLÉGIO SALESIANO "DOM BOSCO" / PIRACICABA
 ASSUNTO : Pedido de Reajuste Especial para o 1º semestre de 1984
 RELATOR NA CENE: GERALDO MUGAYAR
 RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY
 INDICAÇÃO CEE/CENE N.º 049/84 - CENE - Aprovada em 22 / 02 / 1984

RELATÓRIO

O Colégio Salesiano "Dom Bosco", de Piracicaba/SP, apresenta a esta CENE-CEE pedido de reajustamento especial, para o 2º semestre de 1983, da ordem de 70%.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados, devidamente assinados por Diretor responsável e contabilista habilitado.

O formulário que informa as Despesas Previstas não foi preenchido com os valores corretos, tendo sido lançados a maior. Para apuração da Despesa real, tomou-se por base os valores devidamente corrigidos.

O Balanço Orçamentário, devidamente preenchido, apresenta superávit nos exercícios de 1981, 1982 e 1983.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros, a escola requerente apresenta um superávit da ordem de 0,2%, constituindo-se o Colégio num estabelecimento superavitário.

2- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajuste especial para a 2ª. semestralidade de 1983, podendo o estabelecimento requerente aplicar, para o 2º semestre de 1983, somente o índice livre autorizado de até 49,5% (quarenta e nove e meio por cento), sobre a 1ª. semestralidade de 1983.

Assim sendo, os valores permitidos, para a 2ª. semestralidade de 1983, são os seguintes:

1º Grau - 1ª. a 4ª. série	62.605,00
1º Grau - 5ª. a 8ª. série	124.710,00
2º Grau - Colegial	156.111,00
Supletivo	134.134,00

CENE, 07 / 02 / 84

GERALDO MUGAYAR
 Relator

PROCESSO CEE N.º 1124/71 INDICAÇÃO CEE/CENE N.º 049/84 fls.2.

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 07 de fevereiro de 1984. Presentes os Senhores: Dr. Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Estab. Ens. E.S.P.; Prof. Antônio Júlio Bezerra - Rep. Suplente da Fed. dos Trab. em Estab. Ens. E.S.P.; Dr. Henrique Levy - Rep. Confed. das Famílias Cristãs e Dra. Karin Lehnert Portela Cerveira - Rep. da SUND.

Em 07 de fevereiro de 1984.

a) Dr. Abib Salim Cury
 Presidente



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais,

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de fevereiro de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
 PRESIDENTE